PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2003.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar em nome do Município, acordo de parcelamento dos débitos da Companhia de Desenvolvimento de Cabo Frio – PROCAF (em liquidação), junto à Secretaria de Estado de Receita do Rio de Janeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar em nome do Município, acordo de parcelamento dos débitos da Companhia de Desenvolvimento de Cabo Frio – PROCAF (em liquidação), junto à Secretaria de Estado de Receita do Rio de Janeiro, em 60 (sessenta) prestações mensais.

Art. 2° Os débitos de que trata o art.1°, referentes a tributos (ICMS) não recolhidos, correspondem a valores objeto de Ação Judicial de Execução Fiscal ou de Acordo Judicial, descritos a seguir:

I – R$198.602,02 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e dois reais e dois centavos), Execuções Fiscais n°5.185 e 5.244;

II – R$72.230,08 (setenta e dois mil, duzentos e trinta reais e oito centavos), Execução Fiscal n°2002/3504-9.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2003.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA

Prefeito